LEI Nº 1101 DE 08 DE JUNHO DE 2005.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA ATELIER DE COSTURA L Z LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 550/98.**

**CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento a Lei Municipal nº 550/98, aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **ATELIER DE COSTURA L Z LTDA**, estabelecida a rua Grazielle, 45, Barão-RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.387.554/0001-81, inscrição Estadual nº 252/0003698, Inscrição Municipal nº 852001, Incentivo, nos termos previstos na Lei nº 550/98.

**Art. 2º** O Incentivo consiste em Auxílio Financeiro e/ou ressarcimento no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para instalação Elétrica predial de empreendimento industrial.

**Art. 3º** O Poder Executivo velará pelo fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo os procedimentos de controle.

**Art. 4º** As despesas desta Lei correrão à conta da datação orçamentária da Secretaria Municipal da Administração 321 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico – 3.3.90.39.990100000 – Demais serviços Terceiros-PJ.

**Art. 6** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Barão 08 de junho de 2005.**

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08.06.2005.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 08/06/05 a 20/06/05

Secretaria Municipal da Administração